



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 107/2025

Apresentado em 06/10/2025

PROTOCOLO Nº 931/2025

Autoria dos Vereadores Antonio Alessandro Tassi Mansano, Fabricio Cesar Martelozzi, Fernando Souza, Karina de Fátima Grossi, Mario Francisco da Silva e Vinicius Vitorette Araujo

TEOR DA INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que subscrevem a presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Roberto Mendes, viabilizar por meio de planejamento físico e orçamentário, a implantação de redutores de velocidade eletrônicos em Mandaguáçu, devidamente sinalizados.

INDICAM ainda que no planejamento, sejam determinados os pontos em que esse obstáculo é necessário e justificável, considerando o fluxo do trânsito e ocorrências ligadas ao excesso de velocidade.

Por fim **INDICAM** que o dispositivo seja adaptado de radar de forma que o excesso de velocidade verificado seja suscetível de multa, adequada por meio de regulamentação, e o recurso recolhido aos cofres públicos e convertido em melhorias no trânsito.

JUSTIFICATIVA

A função do redutor de velocidade eletrônico é alertar o condutor para reduzir a velocidade, exibindo a velocidade do veículo em painel e conscientizá-lo sobre os limites da via, de acordo com a sinalização.

Os quebra-molas, embora projetados para aumentar a segurança, podem causar problemas como danos aos veículos, aumento do consumo de combustível e poluição, desconforto para os ocupantes e atrasos em veículos de emergência, especialmente quando mal projetados ou excessivos. O uso de quebra-molas é muitas vezes adotado devido ao baixo custo, mas a falta de padronização e a má sinalização aumentam os riscos de acidentes e podem resultar em prejuízos para motoristas e moradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

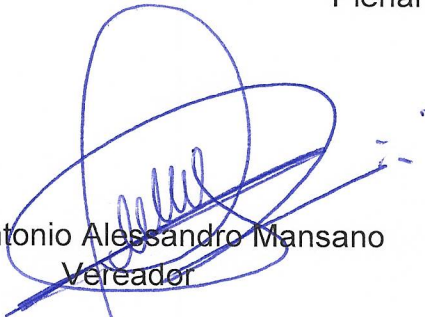
CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

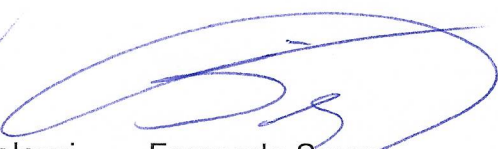
Os redutores eletrônicos instalados em locais estratégicos contribuem para uma mobilidade urbana mais organizada e segura, aumentam a segurança viária, diminuindo acidentes de trânsito, especialmente em áreas críticas, protegendo a vida de pedestres e condutores.

A aplicação de multa devidamente regulamentada, vai gerar recursos aos cofres públicos e poderão ser revertidos em benfeitorias no trânsito.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 06 de outubro de 2025.


Antonio Alessandro Mansano
Vereador


Fabricio Cesar Martellozzi
Vereador


Fernando Souza
Vereador


Karina de Fátima Grossi
Vereadora


Mario Francisco da Silva
Vereador


Vinicius Vitorette Araujo
Vereador

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA

MANDAGUAÇU PR

06 / 10 / 2025